



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 374/2019
C.M. PALMITAL

Nº 30/2019

PROJETO DE LEI Nº 19/2019-PM

AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça

C.M. Palmital, em 95/06/19

Francisco de Souza - Carinha
Presidente

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.886 DE 04
DE ABRIL DE 2019, DA FORMA QUE
ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 2.886/2019, que

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Vila Vicentina de Palmital (Asilo).....	até R\$ 42.000,00 Anuais
APAE	até R\$ 150.000,00 Anuais
CEREA.....	até R\$ 18.000,00 Anuais
APABEM.....	até R\$ 50.250,00 Anuais
Associação Ricardo Gobetti.....	até R\$ 20.250,00 Anuais
Tobias de Aguiar.....	até R\$ 96.000,00 Anuais
Projeto Gota Verde.....	até R\$ 30.000,00 Anuais
ACIPAL.....	até R\$ 180.000,00 Anuais
Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR.....	até R\$ 211.500,00 Anuais
Instituto Bola e Cidadania	até R\$ 162.000,00 Anuais
Grupo Amor Exigente de Palmital.....	até R\$ 9.000,00 Anuais
Total das Entidades Área Social.....	até R\$ 969.000,00
Anuais	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 31 de maio de 2019.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=PROJETO DE LEI Nº 19 /2019-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que visa alterar o artigo 5º da Lei nº 2.886/2019, com a inclusão do Grupo Amor Exigente de Palmital, com valor à ser repassado de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) anuais.

Justificamos a apresentação deste Projeto para atender as necessidades do Grupo Amor Exigente de Palmital que apresentou excelente plano de trabalho e que há muitos anos presta serviços de grande relevância para a população de Palmital.

Conforme informado pelo servidor Márcio Aparecido de Oliveira, o valor do repasse correrá por conta da mesma dotação orçamentária indicada na Lei nº 2.886/2019.

Certos da aprovação, antecipamos agradecimentos.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-